

# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 2790, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Altera parcialmente a constituição o Conselho Municipal de Planejamento – CONPLAN.**

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município;

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterada parcialmente a constituição do CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - CONPLAN, do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, pelos membros abaixo nominados, nos termos do art. 53 e seguintes Leis Municipais, nº 1226, de 02 de setembro de 2024 e, da Lei Complementar 772, de 24 de outubro de 2014 e, com mandato de 02 (dois) anos - 2024/2026.

### **I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPO  
Rafael Augusto Bueno de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
Pedro Martins Carneiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFI  
Luis Carlos Bernardi Gelinski

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - SOVSU  
Amanda Carvalho Vanzeli

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGE  
Vagner Batista Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA MULHER, DA PESSOA IDOSA, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA IGUALDADE RACIAL - SASMIDIR  
Andrea Carlos Dias

### **II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

André Zanineti de Matos

### **III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE IBAITI – AREA  
Rui Martins Lisboa

ASSOCIACAO COMERCIAL EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE IBAITI - ACEIB  
Leonel Pereira

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA  
André Teixeira

# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU  
Thainá Jassek Soares

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB /SUBSECAO DE IBAÍTI PR  
Everaldo Gonçalves Leite

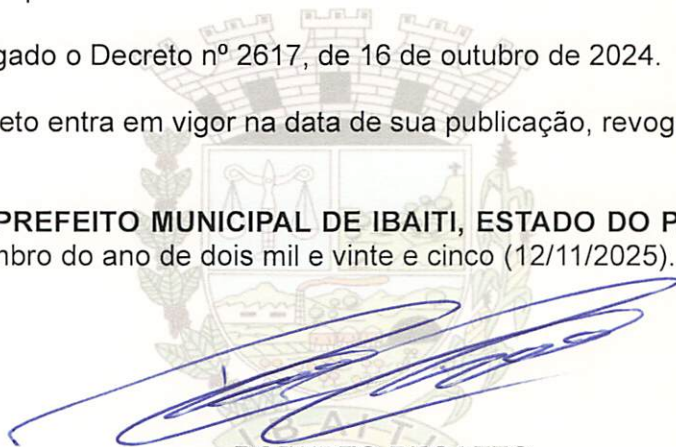
**Art. 2º** O Poder Executivo indica como SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONPLAN, a servidora pública municipal GEANI PEREIRA DA ROSA.

**Art. 3º** Os membros do Conselho Municipal do Planejamento – CONPLAN, não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 2617, de 16 de outubro de 2024.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025).



**ROBERTO REGAZZO**

Prefeito Municipal

**IBAÍTI**  
PREFEITURA MUNICIPAL



## Município de Ibaiti

### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 2790, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Altera parcialmente a constituição o Conselho Municipal de Planejamento – CONPLAN.**

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica alterada parcialmente a constituição do CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - CONPLAN, do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, pelos membros abaixo nominados, nos termos do art. 53 e seguintes Leis Municipais, nº 1226, de 02 de setembro de 2024 e, da Lei Complementar 772, de 24 de outubro de 2014 e, com mandato de 02 (dois) anos - 2024/2026.

#### I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPO  
Rafael Augusto Bueno de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
Pedro Martins Carneiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFI  
Luis Carlos Bernardi Gelinski

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - SOVSU  
Amanda Carvalho Vanzeli

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGE  
Vagner Batista Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA MULHER, DA PESSOA IDOSA, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA IGUALDADE RACIAL - SASMIDIR  
Andrea Carlos Dias

**II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
André Zanineti de Matos

#### III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE IBAITI – AREA  
Rui Martins Lisboa

ASSOCIACAO COMERCIAL EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE IBAITI - ACEIB  
Leonel Pereira

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA  
André Teixeira



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU  
Thainá Jassek Soares

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB /SUBSECAO DE IBAITI PR  
Everaldo Gonçalves Leite

**Art. 2º** O Poder Executivo indica como SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONPLAN, a servidora pública municipal GEANI PEREIRA DA ROSA.

**Art. 3º** Os membros do Conselho Municipal do Planejamento – CONPLAN, não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 2617, de 16 de outubro de 2024.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal